



TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NOS ARTS. Nº 72 E 75, II, DA LEI 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de placas de homenagem personalizadas, inclusive a confecção da arte, para a Câmara Municipal de Monte Alto, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de Título de Cidadão Monte-Altense, em aço inox com gravação em relevo, pintada e envernizada, medindo 15 x 25 cm, fundo em aço inox brilhante e moldura dourada, embalada em estojo de veludo.	UN	5	R\$300,00	R\$1.500,00
2	Placa de Moção de Congratulação, em aço inox com gravação em relevo, pintada e envernizada, medindo 15 x 25 cm, fundo em aço inox brilhante e moldura dourada, embalado em saco de veludo.	UN	1	R\$280,00	R\$280,00
3	Placa de Moção de Congratulação, em aço inox com gravação em relevo, pintada e envernizada, medindo 40 x 60 cm, fundo em aço inox brilhante e moldura dourada, embalado em saco de veludo.	UN	1	R\$667,00	R\$667,00
VALOR TOTAL					R\$2.447,00

1.2. A empresa será responsável pela elaboração da arte do produto.

1.3. Os materiais empregados deverão ser de alta qualidade e com acabamento sem falhas.





1.4. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 0016, de 05 de dezembro de 2023, da Câmara Municipal de Monte Alto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para contratação comum, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

2.2. A Elaboração de Estudo Técnico Preliminar está dispensada nos termos do art. 9º, I, da Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº 17 de 2023.

2.3. A aquisição dos produtos acima elencados atenderá as necessidades da Câmara Municipal na entrega de honrarias municipais denominadas Título de Cidadão Monte-Altense e Moções de Congratulação e Homenagens aos agraciados contemplados no exercício de 2024, conforme Leis Municipais aprovadas, concessivas de tais honrarias. Oportunidade em que os Vereadores da Câmara prestam homenagens a personalidades diversas, tanto a nível municipal e estadual quanto nacional, que obtiveram destaque em suas áreas de atuação e que contribuíram de forma decisiva para o desenvolvimento e/ou engrandecimento do Município de Monte Alto/SP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Trata-se de aquisições de placas de homenagens personalizadas visando atender as necessidades para realização de solenidades da Câmara Municipal, conforme itens, especificações e quantidades apresentadas no item 1 deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão conter todas as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.2. O fornecedor deverá atender todos os critérios de habilitação contidos neste Termo de Referência.

4.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. As entregas dos produtos deverão ser feitas EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS CONTADOS DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO OU DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO, no prédio da Câmara Municipal de Monte Alto, com sede a Rua Quinze de Maio nº 650- Bairro Centro – CEP 15.910-000 – Monte Alto, São Paulo, das 8h às 11h30 e 13h às 17h;

5.2. Os custos referentes ao transporte, entrega e descarregamento dos itens que compõem este pedido serão de responsabilidade da contratada e não poderão ser repassados para a Câmara Municipal;

5.3. A Contratada deverá responsabilizar-se por eventuais danos ocorridos nos produtos durante sua carga, descarga ou transporte;

5.4. Antes da confecção de qualquer item, a empresa contratada deverá enviar a arte para aprovação prévia do setor competente da Câmara Municipal de Monte Alto. Será de responsabilidade da empresa contratada a elaboração das artes;

5.5. A Contratada deverá entregar o quantitativo solicitado dos produtos, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso tenha que adquirir os produtos de outras empresas legalmente estabelecidas;

5.6. Todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, não denotando uso anterior ou recondicionamento, e entregues em embalagens próprias, que deverão garantir a integridade dos objetos durante o transporte;

5.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Monte Alto poderá:

5.7.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;

5.7.2. determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.8. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6. Modelo de fiscalização da execução do objeto

6.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. O fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no documento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, VI);

6.3.1. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo





para a correção (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, III);

6.3.2. O fiscal informará ao gestor do contrato, quando for o caso, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 26, IV).

6.4. O gestor de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando for o caso, para fins de empenho de despesa e de pagamento (Resolução da Câmara Municipal de Monte Alto nº15, de 2023, art. 25, III).

6.5. A formalização do ajuste será via nota de empenho, haja vista tratar-se de compra direta, razão pela qual dispensa-se o instrumento de contrato, conforme disposto no artigo 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos no ato da entrega em remessa única, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Liquidação

7.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Forma de pagamento

7.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.





7.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Forma de seleção e critério do fornecedor:

8.2.1. A habilitação da empresa contratada será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.1.1. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

8.2.1.2. Cédula de identidade, certidão simplificada da junta comercial ou outro documento que comprove a existência jurídica da pessoa;

8.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

8.2.1.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

8.2.1.6. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.2.1.7. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.2.1.8. Certidão de que o interessado não se encontra inscrito no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

8.2.1.9. Certidões negativas de inidoneidade e de impedimento do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$2.447,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e sete reais).

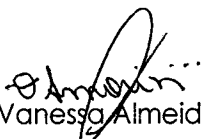




10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual e caso necessário suplementados por créditos adicionais.

Monte Alto, 07 de maio de 2024.


Vanessa Almeida Amorin
Auxiliar Técnico Legislativo

